

COMISSÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR

REQUERIMENTO Nº , DE 2007 (Do Sr. Júlio Delgado)

Requer a realização de Audiência Pública destinada a debater e avaliar questões relativas aos limites legais para a regulamentação da propaganda comercial.

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 58, § 2º, II e V, da Constituição da República e dos arts. 24, III, e 255, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, requeiro a V.Exa. a realização de Audiência Pública destinada a debater e avaliar questões relativas aos limites legais para a regulamentação da propaganda comercial, com a presença dos seguintes convidados:

- Dr. Dirceu Raposo de Mello
Presidente da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – Anvisa
- Dr. Gilberto C. Leifert
Presidente do Cons. Nacional de Auto-Regulamentação Publicitária –
Conar
- Sr. Dailton Pastore
Presidente da Associação Brasileira de Agências de Publicidade – ABAP
- Dr. Flávio Cavalcanti Filho
Representante da Ass. Brasileira Emissoras de Rádio e Televisão –
ABERT



D1139C3500

- Dr. Gustavo Moraes

Presidente da Câmara Americana de Comércio – AMCHAM/SP

- Dr. Rafael Sampaio

Vice-Presidente da Associação Brasileira de Anunciantes – ABA

JUSTIFICAÇÃO

A Constituição Federal determina, expressamente, que é competência privativa da União legislar sobre Propaganda Comercial (art. 22, XIX). Determina ainda, no capítulo “Da Comunicação Social”, que *“competete a lei federal estabelecer os meios legais que garantam à pessoa e à família a possibilidade de se defenderem (...) da propaganda dos produtos, práticas e serviços que possam ser nocivos à saúde e ao meio ambiente”* (art. 220, § 4º).

A Anvisa promoveu diversas consultas públicas, colocando em discussão resolução estabelecendo novas regras e obrigações, o que está em claro desacordo com a Lei Maior.

É indiscutível a necessidade de discussão da propaganda comercial de alimentos, bebidas alcoólicas e outros produtos, mas é necessário que a Constituição Federal seja observada e a discussão ocorra no Congresso Nacional, que é o fórum próprio, bem como a instituição competente para legislar sobre a matéria.

Sala das Comissões, em de de
2007.

Deputado Júlio Delgado
PSB/MG



D1139C3500



D1139C3500